



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 356

SÚMULA: - Autoriza o snr. Prefeito Municipal a adquirir, da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, as quadras de terras nrs. 90-A e 93-A da Planta Cadastral, desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, para o fim de ampliar o Cemitério local, as quadras de terras nrs. 90-A e 93-A da Planta Cadastral, desta Cidade.

Artigo 2º - O sr. Prefeito Municipal, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, abrirá o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 10 de maio de 1.957.



MANOEL LINHAM

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



DR. WALDEMAR MORENO

1º SECRETÁRIO